

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672/89

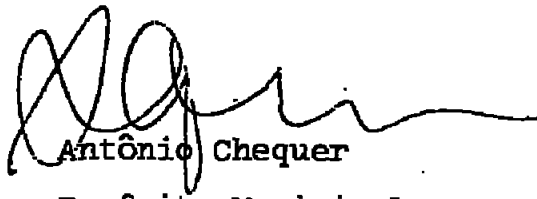
Autoriza - Permuta de imóvel

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel sito à Rua Manoelita, nº 30, de propriedade do Município, pelo imóvel de nº 20 da mesma rua, pertencendo ao Senhor Jorge Antônio Pires - CPF. 116.301.056/20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de outubro de 1989



Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 10/10/89)

Assinaturas